

*RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5218, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o pagamento, à título de ressarcimento, da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas, referente à competência janeiro de 2016, aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014;

- a Portaria GM/MS nº 2.676, de 5 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 912, de 3 de julho de 2015, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos;

- a Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício do ano de 2015;

- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015, que aprova a prorrogação da estratégia prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161, de 19 de agosto de 2015, e aprova as diretrizes de continuidade da Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para o período de novembro de 2015 a fevereiro de 2016, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192, de 21 de outubro de 2015, que aprova o Plano de Aplicação dos saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014, no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais nos termos da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, à título de ressarcimento, da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas referente à competência janeiro de 2016, aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução, conforme regras aprovadas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173, de 16 de setembro de 2015.

§1º O pagamento de que trata o caput perfaz o valor total de R\$2.279.675,12 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos), provenientes do remanejamento entre Blocos de Financiamento, conforme Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros disponíveis no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192/2015.

§2º Para fins de cálculo do valor a ser pago com os recursos previstos no inciso I do parágrafo anterior foram consideradas a produção aprovada nos Sistemas de Informação do DATASUS ajustada às regras previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.173/2015, a diferença entre essa produção e seu valor ajustado, conforme regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015 e saldo dos recursos já transferidos aos gestores executores para custeio da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas.

§3º Na existência de saldo de recurso federal da Estratégia, caberá ao gestor executor efetuar o pagamento aos seus prestadores referente à competência janeiro de 2016, considerando a regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

§4º O pagamento de que trata esta Resolução irá onerar as dotações orçamentárias de nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 85.1; 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 86.1; 4291.10.302.183.4492.0001 - 339093 - 85.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 339093 - 86.1.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios constantes do Anexo I deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo II da Resolução SES/MG nº 4.909, de 18 de setembro de 2015, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Abril de 2016.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5218, DE 7 DE ABRIL DE 2016

Valor a pagar por prestador sob gestão estadual, considerando a produção aprovada da

Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas da competência janeiro de 2016, de acordo com as regras da Deliberação CIB-SUS/MG 2.173/2015.

MUNIC. MOV	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	Valor catarata	Valor demais procedimentos	Valor a pagar
310030	Abre Campo	2760991	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0,00	546,13	546,13
310110	Aimorés	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	0,00	1.398,02	1.398,02
310120	Aiuuruoca	2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0,00	2.217,80	2.217,80
310170	Almenara	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	0,00	20.049,61	20.049,61
310780	Bom Jesus do Galho	2760738	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTEN- CIA A SAUDE	0,00	16.617,97	16.617,97
310800	Bom Sucesso	2179628	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	0,00	1.222,84	1.222,84
310860	Brasília de Minas	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	0,00	46.094,46	46.094,46
310990	Caetanópolis	2127091	HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	0,00	13.735,82	13.735,82
311060	Cambuí	2128012	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	0,00	4.097,29	4.097,29
311160	Campos Gerais	2796384	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	0,00	22.215,92	22.215,92
311230	Capelinha	2135124	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	16.718,00	2.283,26	19.001,26
311510	Cássia	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	0,00	39.119,24	39.119,24
312160	Diamantina	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	0,00	10.811,89	10.811,89
312160	Diamantina	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	0,00	10.224,76	10.224,76
312610	Formiga	2142376	HOSPITAL SAO LUIZ	0,00	3.859,03	3.859,03
312830	Guaranésia	2796430	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANESIA	5.144,00	0,00	5.144,00
313120	Ipanema	2761270	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	0,00	71.167,68	71.167,68
313720	Lagoa da Prata	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS DE LAGOA DA PRATA	0,00	15.477,91	15.477,91
314070	Mateus Leme	2117096	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	0,00	7.527,19	7.527,19
314140	Medina	2139030	HOSPITAL SANTA RITA	0,00	27.814,27	27.814,27
314180	Minas Novas	2134268	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	0,00	12.279,54	12.279,54
314240	Moema	2143674	HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA	0,00	2.174,77	2.174,77
314330	Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	0,00	30.939,55	30.939,55
314330	Montes Claros	2219638	HOSPITAL AROLDI TOURINHO	0,00	58.577,97	58.577,97
314330	Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	0,00	7.696,29	7.696,29
314390	Muriáe	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	0,00	17.733,79	17.733,79
314390	Muriáe	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	9.303,00	8.598,74	17.901,74
314520	Nova Serrana	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	0,00	17.470,74	17.470,74
314560	Oliveira	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	0,00	1.024,13	1.024,13
314790	Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3.215,00	40.917,24	44.132,24
314860	Peçanha	2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO	0,00	5.393,79	5.393,79
314870	Pedra Azul	2139049	HEFA	0,00	1.529,12	1.529,12
315150	Piumhi	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	0,00	4.598,42	4.598,42
315200	Pompéu	2178591	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	0,00	2.860,04	2.860,04
315430	Resplendor	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	0,00	1.330,46	1.330,46
315490	Rio Casca	2100363	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	0,00	497,51	497,51
315580	Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	0,00	23.326,65	23.326,65
315680	Sabinópolis	2135914	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	0,00	4.596,41	4.596,41
315790	Santa Margarida	2114143	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	0,00	8.958,53	8.958,53
315980	Santa Vitória	2121808	HOSPITAL GENESIO FRANCO DE MORAIS	0,00	6.147,35	6.147,35
316040	Santo Antônio do Monte	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	0,00	16.374,47	16.374,47
316280	São Evangelista	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	0,00	6.177,35	6.177,35
316800	Taiobeiras	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	0,00	5.219,36	5.219,36
316840	Tarumirim	2102595	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	0,00	13.064,43	13.064,43
316870	Timóteo	2140217	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	0,00	18.797,26	18.797,26
316970	Turmalina	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	0,00	3.839,70	3.839,70
316990	Ubá	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	10.288,00	336,86	10.624,86
316990	Ubá	2764865	HOSPITAL SAO JANUÁRIO	0,00	5.330,38	5.330,38
317200	Visconde do Rio Branco	2760843	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	0,00	7.478,91	7.478,91
317200	Visconde do Rio Branco	4044282	CASA DE SAUDE SANTA ROSA	0,00	5.787,38	5.787,38
			Total	44.668,00	655.538,24	700.206,24

* Republicada por ter saído com incorreção.

RESOLUÇÃO SES Nº 5219/2016, de 8 de abril de 2016.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Art. 1º Anular a progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para regularização funcional, na forma do Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Conceder a progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo II desta Resolução;

Art. 3º Anular a promoção na carreira nos termos do artigo 18 da Lei 15.462/2005, de 13 de janeiro de 2005, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para regularização funcional, na forma do Anexo III desta Resolução;

Art. 4º Conceder a promoção na carreira por escolaridade adicional, nos termos do artigo 18 da Lei 15.462/2005, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo IV desta Resolução;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS – MG
Anexo I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 5219/2016)

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NIVEL	GRAU	PUBLICAÇÃO	VIGENCIA
ANA ELIZABETH COELHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0367650/9	1	EPGS	III	D	05/07/2014	30/06/2014
ANA ELIZABETH COELHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0367650/9	1	EPGS	III	C	17/07/2012	30/06/2012
ANA TERESA RIBEIRO PIRES	0366114/7	1	AAS	III	B	12/10/2012	19/04/2011
ANNESLEY BARROS DE P.BREDE	0384028/7	1	TAS	III	C	05/07/2014	30/06/2014
ANNESLEY BARROS DE P.BREDE	0384028/7	1	TAS	III	B	17/07/2012	30/06/2012
ANTONIO DURAES FONSECA FILHO	0375508/9	1	TAS	I	F	12/10/2012	01/09/2011
CLEUMA MARTINS ROCHA	0356254/3	1	AUGAS	III	C	12/10/2012	19/04/2011
GERALDO PAULA FERREIRA	0357452/2	1	AUGAS	III	J	05/07/2014	30/06/2014
GERALDO PAULA FERREIRA	0357452/2	1	AUGAS	III	I	17/07/2012	30/06/2012
IARA BRAGA DE AQUINO SANTOS	0384092/3	1	AUGAS	IV	G	05/07/2014	30/06/2014
IARA BRAGA DE AQUINO SANTOS	0384092/3	1	AUGAS	IV	F	17/07/2012	30/06/2012
LUCIA LUZZI AQUINO FERREIRA DE FREITAS	0382154/3	1	EPGS	III	E	14/08/2014	30/06/2014
LUCIA LUZZI AQUINO FERREIRA DE FREITAS	0382154/3	1	EPGS	III	D	10/08/2012	30/06/2012
MARIA CLARICE DE SOUZA RIBEIRO	0386644/9	1	AUGAS	IV	G	05/07/2014	30/06/2014
MARIA CLARICE DE SOUZA RIBEIRO	0386644/9	1	AUGAS	IV	F	17/07/2012	30/06/2012
MARILDA DE SOUZA SIQUEIRA	0384180/6	1	AUGAS	IV	G	05/07/2014	30/06/2014
MARILDA DE SOUZA SIQUEIRA	0384180/6	1	AUGAS	IV	F	17/07/2012	30/06/2012
MARILDA SUELY DA SILVA	0387105/0	1	AUGAS	IV	G	05/07/2014	30/06/2014
MARILDA SUELY DA SILVA	0387105/0	1	AUGAS	IV	F	17/07/2012	30/06/2012
MAURO ABRANCHES	0383824/0	1	EPGS	III	D	05/07/2014	30/06/2014
MAURO ABRANCHES	0383824/0	1	EPGS	III	C	17/07/2012	30/06/2012
OLINDA MARIA NASSER DIAS	0382271/5	1	AAS	III	D	05/07/2014	30/06/2014
OLINDA MARIA NASSER DIAS	0382271/5	1	AAS	III	C	17/07/2012	30/06/2012
OTAVIO GOUVEA FERREIRA	0387107/6	1	MAGAS	III	C	05/09/2014	08/08/2014
SONIA MARIA MENDES MARTINS	0384214/3	1	AUGAS	IV	G	05/07/2014	30/06/2014
SONIA MARIA MENDES MARTINS	0384214/3	1	AUGAS	IV	F	17/07/2012	30/06/2012
VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS	1188987/0	1	EPGS	III	C	20/12/2014	01/01/2014
WENCESLAU DE GODOI PEREIRA	0382483/6	1	MAGAS	III	G	05/09/2014	08/08/2014
WENCESLAU DE GODOI PEREIRA	0382483/6	1	AAS	III	F	17/07/2012	30/06/2012
ZENAILDE CARDOSO G. GONÇALVES	0919527/2	1	TAS	II	C	28/05/2015	01/01/2014

Anexo II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 5219/2016)